

Recebido em 21/1/14

Horário: 10:55

Joana D'Arc Dias  
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 02/2014  
DE 20 DE JANEIRO DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação "2.356- Manutenção do Programa Benefício Prestação Continuada na Escola- BPC", no Plano Plurianual, para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 1207 - Atendimento e Educação Especial:

01 - Denominação da ação Código: 2.356 – Manutenção do Programa Benefício Prestação Continuada na Escola – BPC				
02 – Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2014	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2017	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 – Sub-Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.13.01 descrição: Fundo Municipal de Assistência Social				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 - Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Manutenção do Programa Benefício Prestação Continuada na Escola – BPC	R\$ 3.000,00 25%	R\$ 3.000,00 25%	R\$ 3.000,00 25%	R\$ 3.000,00 25%

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014, aprovada pela Lei Municipal nº

4.722/2013 de 18 de dezembro de 2013 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Sub Unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 1207 – Atendimento e Educação Especial
Ação: 2.356 Manutenção do Programa Benefício Prestação Continuada na Escola – BPC
Natureza da Despesa: 339030 – Material de consumo – R\$ 1.000,00 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00
Fonte: BPC

Art. 3º - Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será anulado na seguinte dotação orçamentária: “*Fundo Municipal de Assistência Social 021301 08 244 0816 2.301 339030- 793- Material de consumo/Manutenção do Programa Bolsa Família IGDPBF*”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de janeiro de 2014.

  
Jefferson Gonçalves Mendes  
Prefeito Municipal

  
Norival Fernandes Mendes  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 02/2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 4.720/2013, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017, e também a autorização de abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 4.722/2013 de 18 de dezembro de 2013, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelos seguintes motivos:

O PROGRAMA BPC NA ESCOLA foi criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 e tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.

O Programa **BPC NA ESCOLA** tem quatro eixos principais:

- 1- Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;
- 2- Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- 3- Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
- 4- Realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

Para operacionalização do Programa em nosso município foi firmado um Termo de Adesão pelo prefeito, Jefferson Gonçalves Mendes, em 29 de julho de 2013, no portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

A participação no Programa viabiliza o cumprimento da legislação vigente que vem assegurando direitos às pessoas com deficiência, desde a

*Legado*

Constituição Federal de 1988, abrindo assim, mais uma possibilidade do Município demonstrar o seu compromisso com esse segmento.

Seu desenvolvimento será em consonância com as demais ações do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - *Viver Sem Limite* - e das diretrizes do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, articulado as ações das políticas não só de Assistência Social como também as demais políticas setoriais com vistas a garantir o acesso e a permanência nas escolas de crianças e adolescentes beneficiários do BPC e possibilitará ao município ampliar a discussão sobre as barreiras sociais existentes e não reconhecidas com relação às pessoas com deficiência e construir alternativas para avançar na concepção e na implementação de um ambiente social mais inclusivo que favorece não só os beneficiários do BPC, mas todos os cidadãos.

Sendo assim, a **alteração da Lei do Plano Plurianual** e a **autorização para abertura de crédito especial**, ora solicitada, são extremamente necessárias para que o Poder Executivo possa utilizar este recurso financeiro para garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência .

Instruem o presente projeto de lei os seguintes documentos:

I - Termo de Adesão do Município ao Programa BPC na Escola

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 20 de janeiro de 2014.

  
Jefferson Gonçalves Mendes  
Prefeito Municipal

  
Norival Fernandes Mendes  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social